



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS-
CAMPUS MUZAMBINHO

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO INSTRUTORES DOS CURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC QUE FORAM PACTUADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL DE MINAS GERAIS – SEDS/MG

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CÂMPUS MUZAMBINHO, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei 11.892/2008, Lei 9.394/96, CNE/CEB nº 01/2004, lei orçamentária nº 12381 de 10 de fevereiro de 2011, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais para concorrer à bolsa-formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Bolsa Formação, conforme item 2 deste Edital, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, na Lei nº 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE nº 31/2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção será regida por este Edital e atenderá a demanda da Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais – SEDS/MG. Os bolsistas selecionados atuarão de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos no item 4 do presente Edital. Cabe ressaltar que todos os cursos relacionados neste edital, serão executados dentro de Unidades Prisionais. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período de oferta do curso.

2. DAS FUNÇÕES PREVISTAS

2.1 Professores/Instrutores de Cursos

3. PÚBLICO ALVO

Privados de liberdade do Sistema Prisional de Minas Gerais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS-
CAMPUS MUZAMBINHO

4. **DAS VAGAS E DOS REQUISITO MINIMOS**

FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS
Professor/Instrutor para o curso FIC em Carpinteiro de Obras	Até 16 horas	Experiência comprovada na área de Carpintaria de Obras
Professor/Instrutor para o curso FIC Pedreiro de Alvenaria	Até 16 horas	Experiência comprovada na área de Pedreiro de Alvenaria
Professor /Instrutor para curso FIC Artesão em Bordado a Mão	Até 16 horas	Experiência comprovada na área de artesanato.
Professor/ Instrutor para curso FIC Gesseiro	Até 16 horas	Experiência comprovada na área de gessagem.
Professor/Instrutor para curso FIC de Marceneiro	Até 16 horas	Experiência comprovada na área de Marcenaria.
Professor/Instrutor para o curso FIC de Pintor de obras	Até 16 horas	Experiência comprovada na área de Pinturas e acabamentos .
Professor /Instrutor para curso FIC de Piscicultura	Até 16 horas	Experiência comprovada na área de Piscicultura.
Professor/ Instrutor para curso FIC Reciclador	Até 16 horas	Experiência comprovada na área de Reciclagem.
Professor/Instrutor para curso FIC de Agente de Limpeza e Conservação.	Até 16 horas	Experiência comprovada na área de Limpeza e Conservação.
Professor/Instrutor para curso FIC de Regente de Coral.	Até 16 horas	Experiência comprovada na área de Regente.
Professor/Instrutor para curso FIC de Agente de Combate as Endemias	Até 16 horas	Experiência comprovada na área de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate à Endemias, Enfermagem, Vigilância em Saúde e áreas afins.
Professor/Instrutor para curso FIC de Operador de Acabamento gráfico	Até 16 horas	Experiência comprovada na área de Acabamento Gráfico

5. **DAS UNIDADES PRISIONAIS A SEREM ATENDIDAS NESTE EDITAL**

5.1 As unidades prisionais a serem atendidas por este edital constam no anexo A.

5.2 **DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições estarão abertas no período de 05 à 16 de Junho de 2014, e **serão feitas exclusivamente** através dos Correios (via Sedex) respeitando a data de postagem de até 16 de Junho de 2014.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS-
CAMPUS MUZAMBINHO**

6.1 ENDEREÇO PARA ENVIO DAS INSCRIÇÕES

IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

Estrada de Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto, Caixa Postal 02 - Muzambinho-MG - 3789000 - aos cuidados do PRONATEC/SEDS/ Campus Muzambinho.

6.2 Os candidatos às vagas de Professor/Instrutor poderão concorrer a mais de um curso, levando em consideração a carga horária estabelecida neste edital, o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011 e em conformidade com as necessidades do PRONATEC/SEDS/Campus Muzambinho-MG e das respectivas Unidades Prisionais.

6.3 Para se inscrever, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- 6.3.1 Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido.
- 6.3.2 Cédula de Identidade (cópia).
- 6.3.3 Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia).
- 6.3.4 Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral (cópia).
- 6.3.5 Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino (cópia).
- 6.3.6 Diploma ou atestado de Colação de Grau, caso tenha (cópia autenticada).
- 6.3.7 Curriculum Vitae, devidamente preenchido conforme anexo B. (todas as informações que constarem no Curriculum deverão mediante documentação que deverá ser anexadas ao mesmo)
- 6.3.8 Foto 3x4 recente
- 6.3.9 Número do PIS.

6.4. Serão aceitos como documentos comprobatórios, para efeito desta seleção:

- a) educação formal: cópias de diplomas, certificados ou certidões;
- b) experiência profissional: carteira profissional (apenas as páginas que comprovem a experiência profissional); declaração expedida por algum setor de Entidade da Administração Pública - Certificação de saberes - ou de Organizações Não Governamentais, bem como de empresa na qual o candidato tenha desempenhado as atividades relacionadas com a referida área (Ofício, Comunicação Interna ou Declaração).

6.4.1. Os documentos apresentados deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) A declaração de experiência de trabalho descrita só será considerada válida se possuir nome do órgão/empresa/entidade, período de exercício (total de anos e meses), cargo/função/atribuições, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS-
CAMPUS MUZAMBINHO**

b) Os títulos de pós-graduação em Lato e Stricto Sensu, serão comprovadas por meio de Certificado de Conclusão do Curso. Serão aceitos como curso de especialização apenas os que tiverem carga horária mínima obrigatória de 360 (trezentos e sessenta) horas;

b) A formação acadêmica de nível superior deverá ser comprovada por meio de diploma devidamente registrado **ou** atestado que comprove a conclusão do curso, declarando que o diploma encontra-se em fase de confecção ou registro.

6.4.2- O candidato deverá entregar toda a documentação pessoal exigida neste edital, assim como a documentação comprobatória para a Prova de Títulos em folhas modelo A4, **encadernado com espiral e capa transparente na seguinte ordem:**

a) Formulário de inscrição (com foto 3x4) conforme Anexo I.

b) Currículo (Anexo B)

c) Documentos Pessoais do candidato (cópias);

d) Diploma ou atestado de Colação de Grau, caso tenha (cópia autenticada);

e) Comprovantes de Atuação Administrativa (carteira de trabalho ou declarações originais ou autenticadas em cartório, da instituição de ensino ou outra instituição, onde tenha atuado na área exigida neste edital informando carga horária na função para a qual é candidato).

6.4.3. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos **na forma, no prazo estipulados neste Edital.**

6.4.4. O candidato que se inscrever para mais de um curso, deverá enviar a documentação exigida identificada com a Unidade Prisional e o curso desejados de forma individualmente.

6.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.

6.6. O deferimento das inscrições será publicado no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS – Câmpus Muzambinho: <http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/> a partir do dia 25/06/2014.

6.7 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

6.7.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental;

6.7.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

6.7.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

6.7.4 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;

6.7.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS-
CAMPUS MUZAMBINHO

7. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor Geral do IFSULDEMINAS – Câmpus Muzambinho.

7.2 Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam os requisitos mínimos que constam no quadro do item 4 deste Edital.

7.3 A classificação será realizada em fase única através da análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 7.7 deste edital, apenas para os candidatos homologados, conforme o item 7.2 deste edital.

7.4 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.5 Para efeitos de preenchimento das vagas será utilizada a lista de classificação em ordem crescente dos profissionais inscritos e homologados, conforme o item 7.4 deste edital.

7.6 Durante o decorrer dos cursos poderão ser feitas novas convocações da lista de acordo com a necessidade e as resoluções do Programa.

7.7 Discriminação da pontuação para classificação:

7.7.1. - Para função de Professor/Instrutor

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de serviço na área específica	10,0 pontos por ano (máximo 70,0 pontos)
2	Experiência de trabalho no âmbito do PRONATEC	10,0 pontos
3	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor) OBS.: Será validada a maior titulação	Doutorado – 20,0 pontos Mestrado – 15,0 pontos Especialização – 10,0 pontos Graduação – 5,0 pontos

7.8 Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- Maior experiência e prática profissional na área correlata;
- Maior Idade.

7.8.1 A comprovação da experiência e prática profissional na área correlata e o tempo de serviço na área específica deverão ser entregues no ato da inscrição e explicitada no currículo (Anexo B).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS-
CAMPUS MUZAMBINHO

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do dia 25 de Junho de 2014, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS – Câmpus Muzambinho: <http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/>

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo), poderá fazê-lo até 24 (vinte quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado final, dando entrada na sua solicitação no IFSULDEMINAS – Câmpus de Muzambinho-MG, ou por correios via SEDEX aos cuidados do PRONATEC/SEDS/ Câmpus Muzambinho, através do preenchimento integral de um Requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes (Anexo III). Respeitando-se o prazo estabelecido por este item.

9.2 O candidato deverá consultar, no site do IFSULDEMINAS – Câmpus Muzambinho, no dia e horário a ser definido, o parecer da Comissão de Seleção.

9.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 Para efeitos de implantação da bolsa do programa, o candidato habilitado deverá encaminhar, via Correio, aos cuidados da Coordenação do PRONATEC- SEDS no Câmpus Muzambinho, o Contrato de Trabalho, que será disponibilizado para preenchimento após a divulgação da relação dos candidatos habilitados.

10.2 Considerando o inciso 2º do Artigo 14, da resolução citada no item anterior a remuneração dos servidores envolvidos será calculada de acordo com a carga horária realizada das turmas distribuídas equitativamente.

10.3 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao servidor/profissional por meio de depósito bancário em conta corrente nominal conforme resolução do FNDE nº 04/2012, Art 8º.

10.4 A bolsa será concedida apenas para o período de duração do curso, após o término do curso o bolsista assinará um Termo de Desligamento do PRONATEC.

10.5 Quanto à prestação de serviços não há vínculo empregatício de qualquer natureza, e para os profissionais contratados que não pertençam a Rede Publica Federal, terão retidos quanto à prestação de serviço realizado o Imposto de Renda, INSS e ISSQN. Será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS-
CAMPUS MUZAMBINHO

Encargo	Carga Horária	Valor da Bolsa-Formação
PROFESSOR/INSTRUTOR	Até 16 horas semanais de acordo com a necessidade.	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com as cargas horárias dos cursos.

11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 As atividades do PRONATEC – Bolsa Formação, serão iniciadas de acordo com o cronograma estipulado pelo IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho e pela SEDS/MG e em conformidade com o Ministério da Educação - MEC.

11.2 A definição dos horários de aulas e dias de atividades ficam a critério da Coordenação do PRONATEC-SEDS do Campus Muzambinho, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.

12. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO

12.1 O Cronograma de realização do processo encontra-se disponível no Anexo II deste Edital.

13. DO BOLSISTA SERVIDOR ATIVO OU INATIVO DO QUADRO PERMANENTE DO IFSULDEMINAS e dos DEMAIS BOLSISTAS.

13.1 Conforme Resolução nº 04 CD/FNDE, de 16 de março de 2013, o estabelecido dar-se-á pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando a seguinte condição indicada no Inciso I, “a carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que **não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT** ficará limitada a 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a **16 horas (de 60 minutos) semanais**. Normatizando ainda no art. 15, o pagamento aos profissionais que atuam na Bolsa-Formação deve obedecer o valor por hora de trabalho: inciso IV – Professor: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com as cargas horárias dos cursos.

13.2 Os demais Bolsistas deverão tomar conhecimento do Contrato de Trabalho disponível para consulta no Anexo IV. Este contrato será disponibilizado devidamente preenchido após a divulgação da relação dos candidatos habilitados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS-
CAMPUS MUZAMBINHO**

14. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS NO ÂMBITO DA BOLSA FORMAÇÃO DO PRONATEC (Conforme Art. 13 da Resolução FNDE nº 4/2012)

14.1 São atribuições dos bolsistas no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC:

1. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
2. Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no programa;
3. Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias a Coordenação Adjunta do Câmpus o interesse em desligar-se do programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
4. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.
5. Entregar para que seja efetuado o termo de Concessão da bolsa, o programa da disciplina antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação Adjunta e pelo Orientador Pedagógico, sua alteração e/ou adequação;
6. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa Formação, seguindo as orientações do projeto pedagógico, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;
7. Adequar o curso às necessidades específicas do público-alvo;
8. Elaborar o conteúdo Programático adequando conteúdos, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos beneficiários do Bolsa-Formação e avaliando-os conforme orientação do Comitê Executivo do Programa;
9. Registrar diariamente a frequência dos alunos, sendo obrigatório entregar a documentação relativa ao controle de frequência do discente, diariamente, em tempo hábil, para efeito de pagamento do auxílio estudantil aos alunos;
10. Avaliar e registrar o desempenho acadêmico dos alunos;
11. Manter as planilhas do diário atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo orientador pedagógico e ou coordenação adjunta e geral;
12. Entregar toda documentação acadêmica no prazo de até 2 dias úteis após a finalização da disciplina;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS-
CAMPUS MUZAMBINHO**

13. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
14. Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;
15. Comunicar imediatamente ao orientador pedagógico a ausência do aluno 2 dias consecutivos sem justificativa.
16. Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS e pela Resolução Nº 4 CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
17. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local;
18. Estar ciente de que o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas caso o bolsista não pertença a Rede Pública Federal.

15. DA CARGA HORÁRIA (Conforme Art. 14 da Resolução FNDE nº 4/2012):

- I - a carga horária semanal de dedicação ao programa para a função de professor ficará limitada à 16 horas (de 60 minutos) semanais.
- II – no caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição a qual o servidor estiver vinculado.
- III- no caso de Bolsista Servidor da Rede Federal ou de outra rede pública a bolsa ficará limitada, para a função de professor, à 16 horas (de 60 minutos) semanais.
- IV- Na função de professor da Bolsa-formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber a bolsa no limite da mesma carga horária regular que desempenha em sala de aula na instituição.
- V – O número de bolsistas e a carga horária de cada um deverão ser compatíveis com a quantidade de beneficiários da Bolsa-Formação do PRONATEC.
- VI– As atribuições e carga-horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e atendimento do plano de metas da instituição conforme §1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

16. DOS IMPEDIMENTOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS-
CAMPUS MUZAMBINHO

16.1 Para cumprir a função discriminada neste Edital (Professor/Instrutor), é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na resolução 04/2012 do FNDE.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do IFSULDEMINAS – Câmpus Muzambinho, bem como da respectiva disponibilização financeira, obedecendo a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.

17.2. A possível convocação e concessão da bolsa estão condicionadas à futura disponibilização da vaga pela Direção do Câmpus Muzambinho-MG e pela formação de turmas.

17.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

17.4. A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

17.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

17.6. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das entrevistas.

17.7. **Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.**

DIRETOR GERAL
IFSULDEMINAS-CÂMPUS MUZAMBINHO